



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

EDITAL 006/18
PROCESSO ADMINISTRATIVO 272/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

DOTAÇÃO Nº 01.031.0001.2.970.33903900000 – OUTROS SERVIÇOS E TERCEIROS – P.J.

01. DO PREÂMBULO

01.01. A Câmara Municipal de Volta Redonda torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste Edital e seus anexos, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente no que couber as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

01.02. Para recebimento da documentação e proposta, bem como abertura da licitação fica determinado o dia **04 de junho de 2018**, às **14 horas**, na sala da Divisão de Licitação da Câmara Municipal de Volta Redonda, sita à Av. Lucas Evangelista nº 511, Aterrado - Volta Redonda, RJ. Quando deverão ser apresentados, no início, os DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, A DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E OS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

01.03. O Pregoeiro RICARDO LAMBERT DA CUNHA, designado através do Ato nº 9.702, processará e julgará a presente licitação, devidamente auxiliado pela Equipe de Apoio.

01.04. O valor máximo que a Câmara Municipal de Volta Redonda se propõe a pagar pelo objeto desta Licitação é de **R\$ 99.600,00 (noventa e nove mil e seiscientos reais)**.

01.05. Serão desclassificadas as propostas que ofertarem preços acima do valor acima informado, nos termos do inciso X do art. 40 e inciso II do art. 48, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

01.06. Constituem anexos do Edital e dele fazem parte integrante:

- Anexo I – **TERMO DE REFERÊNCIA**
- Anexo II – **MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

- Anexo III – **MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A (O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**
- Anexo IV – **MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**
- Anexo V – **RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**
- Anexo VI – **MINUTA DE CONTRATO**

02. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

02.01. Contratação de empresa especializada em Suporte Técnico em Informática, direcionado a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática, tais como computadores, notebooks, servidores, serviços de instalação e configuração de software, suporte a rede, treinamento de funcionários para utilização dos equipamentos, filmagem e transmissão das sessões com dispositivos pertencentes ao acervo patrimonial da Câmara Municipal, pelo período de 12 meses, de acordo com Termo de Referência – ANEXO I.

03. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

03.01. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

03.02. Estão **impedidas** de participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem, dentre outras estabelecidas por lei, em uma ou mais situações seguintes:

03.02.01. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;

03.02.02. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e não tenha ocorrido a respectiva reabilitação;

03.02.03. Reunidas sob forma de consórcio;

03.02.04. Encontram-se falidas ou concordatárias, por declaração judicial, ou em recuperação judicial, ou estejam em processo de liquidação ou dissolução.



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

03.03. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão na presente licitação, optar pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, sendo que para usufruí-lo deverão apresentar declaração de ME.

04. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (nº 2)

04.01. Os **ENVELOPES** respectivamente **PROPOSTA DE PREÇOS** (envelope nº 01) e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02), deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da(o) proponente, os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018

“ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS”

NOME EMPRESARIAL (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018

“ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

NOME EMPRESARIAL (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

04.02. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise.

04.02.01. A proponente somente poderá apresentar uma única **PROPOSTA**.

04.03. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via internet.



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

04.03.01. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao **PREGOEIRO**, por ocasião da abertura do **ENVELOPE** nº 02, para a devida autenticação.

04.03.01.01. Para fim da previsão contida no subitem 04.03.01. o documento original a ser apresentado não poderá integrar o **ENVELOPE**.

05. CONTEÚDO DA PROPOSTA

05.01. A proposta deverá ser impressa por processo eletrônico em 01 (uma) única via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, contendo a data, o nome e a assinatura do responsável, não podendo ser apresentada por meio de cópia "xerox" nem "fax".

05.02. A proposta deverá registrar os elementos indispensáveis à caracterização do objeto da licitação, ser rubricada em todas as folhas e assinada ao final por quem de direito, devendo conter, sob pena de desclassificação, obrigatoriamente:

a)**relação de todos os serviços que serão prestados, de maneira detalhada conforme Termo de Referência, valor mensal e valor total da contratação, com aproximação de no máximo duas (2) casas decimais;**

b)prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de entrega da mesma.

05.03. Se houver divergências entre o preço unitário e o preço total indicados pelo (a) proponente, apenas o preço unitário será considerado válido e o total será corrigido de forma a conferir com aquele.

05.04. A proposta deverá conter, obrigatoriamente, preços líquidos, nestes incluídos todos os custos necessários à entrega dos produtos licitados na forma estabelecida no contrato de fornecimento, incluindo todos os serviços, tributos incidentes, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, fretes, seguros, deslocamento e riscos de entrega, além de outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo final dos produtos. Os preços propostos serão de



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

exclusiva responsabilidade do (a) licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

05.05. A omissão da condição prevista acima implicará na desclassificação da proposta. A inclusão de outras condições de pagamento não previstas neste Edital não será considerada para qualquer fim.

06. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

06.01. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pertinentes ao ramo do objeto do **PREGÃO** são os seguintes:

I – HABILITAÇÃO:

06.01. 01 Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente comprovado o último registro no órgão próprio e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

06.01. 02 Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Cópias das certidões negativas de débitos ou equivalentes na forma da lei, relativas:



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

- c.1) à expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c.2) à relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), feita através do Certificado de Regularidade de Situação (CRS), nos termos da Lei nº: 8.036, de 11 / 05 / 90, artigo 27, alínea “a” - fornecido pela Caixa Econômica Federal, em validade;
- c.4) à Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede da licitante (Certidão de Débito em Dívida Ativa);
- c.6) à Fazenda Pública do município do domicílio ou sede da licitante (Certidão de Débito em Dívida Ativa);
- c.7) à Débitos Trabalhistas - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

06.01. 03 Qualificação Técnica

- a) A licitante deve ter em seu quadro de funcionários profissional com capacidade técnica em tecnologia da informação, devendo, em relação ao profissional mencionado, apresentar comprovação por meio de certificados e/ou atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, assinado por seu representante legal, comprovando que o profissional realizou serviço compatível com o objeto da presente licitação.
- b) No caso do profissional técnico integrar o Contrato Social da empresa licitante, tal comprovação poderá ser feita através de cópia autenticada do documento que comprove a sua qualificação e habilidade profissional;

06.02. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documentos àquele exigido no **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

06.03. Se a (o) licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

07. CONSULTAS, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

07.01. O EDITAL poderá ser consultado por qualquer interessado na sala da Divisão de Licitação da Câmara Municipal de Volta Redonda, sita à Av. Lucas Evangelista nº 511, Aterrado - Volta Re-



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

donda, RJ, durante o seu expediente de atendimento ao público, de segunda a quinta - feira, das 12:00h às 18:00h, e as sextas – feiras das 07:00h às 13:00h, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes “**PROPOSTA**” e “**DOCUMENTAÇÃO**”, ou no site www.voltaredonda.rj.leg.br/.

08. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

08.01. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, devendo ser observado, para tanto, o prazo de até 3 (três) dias antes da data fixada para recebimento das propostas.

08.02. A pretensão referida no subitem “08.01.” será formalizada por meio de requerimento na Divisão de Licitação.

08.03. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

08.04. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando a integrar os autos do **PREGÃO** dando-se ciência aos demais licitantes.

09. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

09.01. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2(dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

09.02. As medidas referidas no item “09.01.” poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado a Divisão de Licitação, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do item “07.01”.

09.03. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela Administração no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar do recebimento da peça indicada por parte da auto-



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

ridade referida, que além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.

09.04. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação, desde que impliquem em modificação (ões) do ato convocatório do **PREGÃO**, além da (s) alteração (ões) decorrente (s), redundará na designação de nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a (s) alteração (ões) no Edital não afetar (em) a formulação das propostas.

10. DO CREDENCIAMENTO

10.01. Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO**, consoante previsão estabelecida no item “10.02” deste **EDITAL**, o representante da proponente entregará ao **PREGOEIRO** documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

10.02. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do **PREGÃO**, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

10.03. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

10.03.01 O não credenciamento ou sua não aceitação implica em desistência da formulação de lances e de recursos.

10.04. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instru-



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

mento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

10.05. A ausência da documentação referida nos itens “10.01, 10.02, 10.03 e 10.04” ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas, impossibilitará a participação da (o) proponente neste **PREGÃO**, **exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.**

10.06. Desenvolvido o **CRENCIAMENTO** das (os) proponentes que comparecerem, o **PREGOEIRO** declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento e conferência da declaração exigida neste Edital.

11. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A (O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DO TERMO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

11.01. A etapa/fase para recebimento da **DECLARAÇÃO DE QUE A (O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** será levada a efeito tão logo se encerre da fase de **CRENCIAMENTO**.

11.01.01. A **DECLARAÇÃO DE QUE A (O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** não deve integrar os **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, constituindo-se em documento a ser fornecido separadamente, fica facultada a utilização do modelo constante em **ANEXO** .

11.01.02. O **TERMO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** acompanhado da documentação comprobatória, se for o caso, será recebido exclusivamente nesta oportunidade e também não deve integrar os **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

11.02. Iniciada esta etapa/fase, o **PREGOEIRO** receberá e examinará a **DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**.

11.02.01. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da (o) proponente neste **PREGÃO**, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**. No entanto, é permitido o preenchimento na própria sessão.

11.02.02. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do **PREGÃO**, devendo proceder, em seguida, à entrega dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

12. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA

12.01. Compete ao **PREGOEIRO** proceder à abertura dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS**, conservando intactos os **ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e sob a sua guarda.

13. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS

13.01. O **PREGOEIRO** examinará as **PROPOSTAS** sempre levando em conta as exigências fixadas nos itens 05 e 06.

13.01.01. O exame envolvendo o(s) objeto(s) ofertado(s) implicará na constatação da conformidade do(s) mesmo(s) com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante. O **PREGOEIRO** sempre decidirá em favor da disputa.

13.02. Definidas as **PROPOSTAS** que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o **PREGOEIRO** elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**, constando da Ata o motivo das que, eventualmente, neste momento, forem preliminarmente desclassificadas.



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

14. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

14.01. Será desclassificada a **PROPOSTA** que não atender as exigências do presente Edital e aquela que:

- a)** não estiver assinada por pessoa (s) devidamente credenciada(s);
- b)** apresentar emendas, borrões ou rasuras em lugar essencial;
- c)** não estiver totalmente expressa em Reais (R\$);
- d)** for baseada em proposta (s) de outra(s) licitante(s);
- e)** oferecer vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das (os) demais proponentes;
- f)** aquelas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado;
- g)** apresentar preço unitário simbólico, irrisório ou de valor zero; e
- h)** apresentar valor maior do que o total estimado.

15. DEFINIÇÃO DOS (AS) PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

15.01. Para efeito de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, o **PREGOEIRO** selecionará, sempre com base na classificação provisória, o (a) proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

15.01.01. Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no item “15.01.”, o **PREGOEIRO** selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as três propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no subitem 15.01.02.

15.01.02. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

15.01.03. Havendo um (a) único (a) proponente ou tão somente uma proposta válida, o **PREGOEIRO** poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do **PREGÃO**, inclusive para melhor avaliação das regras Editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do **PREGÃO** ou, ainda, dar prosseguimento ao **PREGÃO**, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos para a Câmara Municipal.

16. DO OFERECIMENTO OU INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS

16.01. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer lances verbais, dar-se-á início ao **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

16.01.01. Somente será (ão) aceito(s) **LANCE(S) VERBAL (IS)** que seja(m) inferior (es) ao valor da menor **PROPOSTA ESCRITA** e/ou do último menor **LANCE VERBAL** oferecido.

16.02. O **PREGOEIRO** convidará individualmente os (as) proponentes classificados (as) para **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, de forma sequencial, a partir do (a) proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que o(a) proponente da proposta de menor preço será o(a) último(a) a **OFERECER LANCE VERBAL**. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem sequencial de convocação para lances é a de credenciamento, decrescente, conforme previsto no sistema eletrônico de Pregão Presencial.

16.03. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

16.04. Quando convocado pelo **PREGOEIRO**, a desistência do (a) proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de **LANCES VERBAIS**, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

16.04.01 A etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

16.05. O encerramento da etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** ocorrerá quando todos os(as) proponentes declinarem da correspondente formulação.

16.06. Declarada encerrada a etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES** e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço/lance apresentado, o **PREGOEIRO** examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito. Quando convocado pelo **PREGOEIRO**, na própria sessão pública, o licitante deverá comprovar as condições de exequibilidade financeira de sua proposta/lance.

16.07. O **PREGOEIRO** decidirá motivadamente pela negociação com o(a) proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

16.08. Na hipótese de não realização de lances verbais, o **PREGOEIRO** verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

16.09. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao **PREGOEIRO** negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

16.10. Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

16.10.01. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

16.11. Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento de lances a contar da convocação do **PREGOEIRO**, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

16.12. O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente Edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido no item “16.10.”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

16.12.1. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

16.13. O **PREGOEIRO** deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e/ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

16.14. O **PREGOEIRO** pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e ao mesmo tempo, o (a) proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do **PREGÃO**, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

16.15. A não apresentação dos elementos referidos no item anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, salvo rasuras que não comprometam partes essenciais.

16.16. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão.



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

16.17. Para efeito do saneamento, a correção da(s) falha (s) formal (is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e / ou substituição de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-simile ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito (s) indispensável (is). O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

16.18. Aberto o invólucro “documentação” em havendo restrição quanto a regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis à microempresa ou empresa de pequeno porte, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo **PREGOEIRO**.

16.19. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no presente Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.20. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no **EDITAL**, o (a) proponente será declarado (a) vencedor (a).

16.21. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências de habilitação, o **PREGOEIRO** examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos itens e subitens antecedentes.

16.22. Sendo a proposta aceitável, o **PREGOEIRO** verificará as condições de habilitação do (a) proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo (a) proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado (a) vencedor (a), observando-se igualmente as previsões estampadas nos itens e subitens antecedentes.



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

17. RECURSO ADMINISTRATIVO

17.01. Por ocasião do final da sessão, o (a)(s) proponente(s) que participou (aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedido(a)(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer.

17.02. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do **PREGÃO**, o (a) proponente interessado(a) deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro da síntese das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar do dia subsequente da realização do Pregão.

17.03. Os (As) demais proponentes ficarão, desde logo, intimados (as) para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

17.04. O **PREGOEIRO** emitirá análise do recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

17.05. Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos neste **EDITAL**.

17.06. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18. DO PAGAMENTO

18.01. A contratada deverá apresentar Nota Fiscal à Divisão de Informática, no primeiro dia útil de cada mês, contendo o detalhamento dos serviços executados no mês anterior, devendo ser preenchida de forma analítica;

18.02. O pagamento pela presente contratação será efetuado na conta bancária fornecida pela empresa, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Divisão de Informática.



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

18.03. A Câmara Municipal de Volta Redonda compromete-se a efetuar o pagamento conforme estabelecido na subitem anterior. Ocorrendo atraso no pagamento, o valor será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora ao mês pro rata tempore, bem como, a título de compensação financeira, de 1 % ao mês, pro rata dia.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.01. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente PREGÃO.

19.02 Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos ou na hipótese da renúncia à apresentação de recursos, será o resultado da licitação submetido ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Volta Redonda para o procedimento de homologação com a devida adjudicação do objeto desta Licitação à vencedora.

19.03. A Câmara Municipal de Volta Redonda poderá, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, revogar total ou parcialmente a presente Licitação, por interesse da Administração, ou ainda proceder a sua anulação, de ofício ou por interposição de recursos de terceiros.

19.04. Não serão aceitas propostas ou documentos enviados por fax.

19.05. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão dirimidas pela Pregoeiro e Equipe de Apoio, na Câmara Municipal de Volta Redonda, das segundas às quintas-feiras, das 12 às 18 horas, e às sextas-feiras, das 7 às 13 horas, pessoalmente ou pelo telefone (24) 4009-2284.

19.06. Fica facultada a realização de visita nas dependências desta Casa Legislativa, com o objetivo de identificar todos os equipamentos de informática existentes, mediante prévio agendamento junto à Divisão de Informática, através do telefone (24) 4009-2219, razão pela qual os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste Pregão.



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

19.07. O contrato para prestação dos serviços objeto do presente edital terá vigência por **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

Volta Redonda, 11 de maio de 2018.

RICARDO LAMBERT DA CUNHA

Chefe da Divisão de Licitação

Mat. 1921



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

ANEXO I – PREGÃO PRESENCIAL 005/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência reúne o conjunto de informações necessárias e as condições mínimas exigíveis para contratação de empresa especializada em Suporte Técnico em Informática. Iniciamos com a elaboração de Estudo Técnico Preliminar, pois constitui etapa inicial do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) e serve fundamentalmente para: assegurar a viabilidade técnica da contratação, análise detalhada determinante da escolha da contratação do serviço capaz de atender as demandas identificadas e embasar o termo de referência ou o projeto básico, que somente é elaborado se a contratação for considerada viável.

No decorrer do Termo de Referência, inúmeros aspectos foram levantados para que a Administração certifique-se de que existe uma real necessidade de negócio claramente definida, com condições de atendê-la e os resultados pretendidos com a contratação.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Este Termo de Referência abrange uma análise de contratação de empresa especializada em Suporte Técnico em Informática, direcionado a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática, tais como computadores, notebooks, servidores, serviços de instalação e configuração de software, suporte a rede, treinamento de funcionários para utilização dos equipamentos, filmagem e transmissão das sessões com dispositivos pertencentes ao acervo patrimonial da Câmara Municipal.

3. DESCRIÇÃO DA TI COMO UM TODO

A Tecnologia da Informação (TI) pode ser relacionada como o conjunto de todas as atividades e soluções providas por recursos computacionais que visam permitir a obtenção, o armazenamento, o acesso, o gerenciamento e o uso das informações por seus usuários. No real, as ferramentas direcionadas a Tecnologia da Informação são inúmeras e diversificadas - estão ligadas às mais diversas áreas entre os departamentos de uma organização.

Assim sendo, a informação é um patrimônio que agrega valor e dá sentido às atividades que a utilizam, dessa forma é necessário fazer uso de recursos de TI de maneira adequada, ou seja, é preciso utilizar ferramentas, sistemas ou outros meios que façam das informações um diferencial. Além disso, é de suma importância buscar soluções que tragam resultados realmente relevantes,



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

isto é, que permitam transformar as informações em algo com valor maior, sempre considerando o aspecto do menor custo possível.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DO SERVIÇO

Este termo de referência visa a contratação de serviços de reparos e manutenção da rede de cabeamento estruturado, servidores, switches, roteadores, firewall, pontos de acesso sem fio, equipamentos correlatos e filmagens das sessões plenárias utilizando recursos pertencentes a Câmara Municipal de Volta Redonda, sendo que o objetivo é melhorar a qualidade dos serviços prestados aos seus funcionários.

Desta forma, o serviço propriamente dito será muito mais rápido e de qualidade, uma vez que haverá uma empresa especializada realizando os serviços com eficácia e eficiência. Contudo, a Câmara Municipal de Volta Redonda estará apta a providenciar a solução de todo qualquer pedido de reparo, configuração de software e interação com a administração.

A Divisão de Informática desta Casa Legislativa possui uma demanda de atendimentos de suporte técnico ao usuário consideravelmente em grande escala.

Com a contratação solicitada, esta Divisão poderá executar tarefas administrativas de forma mais ágil e com eficiência e maior rapidez no processo de arquivamento e disponibilização de documentos via web será mais eficiente.

5. RESPONSABILIDADES DA EMPRESA A SER CONTRATADA

- Disponibilizar 01 (um) técnico permanente no edifício desta Casa Legislativa durante todo o horário de expediente e durante a filmagem das sessões plenárias.
- A contratada providenciará a imediata substituição dos funcionários, em caso de férias e licença médica.
- A contratada se obriga a afastar ou substituir incontinenti, desde que exigido pela Administração da Câmara Municipal de Volta Redonda, de qualquer dos empregados da Contratada, cuja presença seja considerada inconveniente aos interesses da contratante;
- Garantir o funcionamento e o desempenho normal de todo o sistema de informática, incluindo computadores, impressoras, scanners, servidores, etc.;



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

- Prestar serviços nas dependências da Câmara Municipal, dentro do horário regular de trabalho;
- Informar a Chefia da Divisão de Informática com antecedência, sempre que for necessária a execução dos serviços fora do horário normal de funcionamento;
- Fornecer mão-de-obra especializada com experiência adequada e devidamente legalizada em quantidade suficiente a boa execução dos serviços, prestando os mesmos com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas, legislações, inclusive no que tange a segurança e saúde do trabalho;
- Responsabilizar-se, ressarcindo, todo e qualquer dano a esta Casa Legislativa, ou a terceiros, em decorrência de ação ou omissão de seus empregados;
- Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seus funcionários, comprometendo-se a substituí-los quando solicitado pela Câmara Municipal por apresentar conduta incompatível na realização do trabalho contratado;
- A equipe técnica somente poderá ser alterada por profissional do mesmo nível do substituído, com os mesmos diplomas e experiência profissional, devendo os substitutos serem aprovados pela Câmara Municipal;
- O setor diretamente responsável pela fiscalização deste instrumento contratual é a Divisão de Informática da Câmara Municipal de Volta Redonda;
- A contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório.

6. DOS SERVIÇOS E DA FORMA DE EXECUÇÃO

6.1. Abrangência dos Serviços

- Inclusão da desinstalação, instalação e configuração de componentes, acessórios e dispositivos, bem como instalação e configuração de “softwares” e “hardwares” necessários ao funcionamento



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

do sistema de domínio e arquivos bem como os equipamentos e aplicativos e serviços de rede (internet);

- A empresa deve prestar consultoria técnica para encontrar soluções para as demandas apresentadas, na aquisição de produtos e serviços realizados.
- Além dos serviços descritos acima, a empresa deverá realizar a filmagem e transmissão das sessões plenárias on-line através de dispositivos disponibilizados pela Câmara Municipal e disponibilizá-los no sítio oficial de divulgação de eventos.
- A assistência técnica para os equipamentos de informática e na rede de computadores da Câmara Municipal de Volta Redonda deverá cobrir a manutenção preventiva e corretiva na rede de cabeamento estruturado, servidores, switches, roteadores, firewall, pontos de acesso sem fio e equipamentos correlatos.

6.2. Especificação dos Serviços

6.2.1. Manutenção Corretiva: entende-se como o diagnóstico de problemas, a correção ou substituição, a instalação e desinstalação de componentes, acessórios e dispositivos, que venham a ser adquiridos pela Câmara Municipal de Volta Redonda, em razão de defeito ou não, bem como instalação e configuração de “softwares” necessários ao funcionamento do equipamento.

6.2.2. Manutenção Preventiva: compreende toda a ação sistemática de controle e monitoramento, com o objetivo de reduzir ou impedir falhas no desempenho de equipamentos. A manutenção preventiva aumenta a confiabilidade e leva o equipamento operar sempre próximo das condições padrão de fábrica. Neste tópico se engloba a verificação de necessidade de atualização dos softwares e firmwares dos equipamentos, a verificação dos logs e avisos de erro apresentados no visualizador de eventos no servidor do Windows Server 2008 R2.

A manutenção preventiva será realizada através da averiguação junto aos departamentos acerca do funcionamento dos serviços de tecnologia da informação.

A empresa apresentará para o gestor do contrato um relatório semanal com os relatos dos problemas mais comuns que foram apresentados, averiguação e as medidas adotadas para a correção.



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

6.3. Assistência Técnica – Detalhamento

- 6.3.1. Instalar, configurar, manter e gerenciar o funcionamento dos servidores com Windows Server 2008 ou superior.
- 6.3.2. Manter e gerenciar o funcionamento dos servidores - Proxy e Firewall.
- 6.3.3. Instalar, configurar, manter e gerenciar servidores virtualizados dentro do Hyper-V, bem como os servidores já instalados previamente.
- 6.3.4. Gestão do serviço de Domínio Active Directory (ADDS) já instalado, bem como a manutenção do mesmo.
- 6.3.5. Serviços de rede (DNS, WINS, DHCP), instalação, configuração e sua integração com o Active Directory.
- 6.3.6. Gestão dos serviços de servidor de arquivo (file server) em ambiente Windows, já instalado, configuração e permissão de usuário, organização de pastas por usuários de rede, bem como a manutenção do mesmo.
- 6.3.7. Gestão da infraestrutura do Active Directory, tais como usuários, gestão de grupos, acesso a rede, pastas e arquivos.
- 6.3.8. Gestão de serviços de backup e recuperação de dados utilizando Windows Server Backup ou outra solução de backup que a contratante vier adquirir durante a vigência do contrato.
- 6.3.9. Gestão do servidor de internet e firewall (liberação e bloqueio de acessos e portas TCP/IP).
- 6.3.10. Auxiliar na gestão de aplicativos instalados nos servidores (gestão administrativa, financeira, recursos humanos, etc...);
- 6.3.11. Esclarecimentos de dúvidas sobre aquisição, instalação, configuração, manutenção e utilização de novos equipamentos e dispositivos;
- 6.3.12. Planejamento, migração e acompanhamento de migração de versão dos softwares.
- 6.3.13. Implementação de novas funcionalidades.
- 6.3.14. Instalação de atualizações patches.
- 6.3.15. Apoio em processos de recuperação de desastres (Disaster Recovery).
- 6.3.16. Implementação de políticas de segurança nos equipamentos servidores e orientações para as estações Windows.
- 6.3.17. Transferências das melhores práticas indicadas pelos fabricantes.
- 6.3.18. Integração dos produtos Microsoft com outras plataformas.
- 6.3.19. Orientação e consultoria sobre criação, migração, instalação e projeto de novos ambientes físicos anexos ao prédio da Câmara Municipal.
- 6.3.20. A manutenção da rede de computadores compreende, no mínimo, a instalação/troca do cabeamento estruturado; instalação, troca e configuração de switches, roteadores e pontos de



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

acesso sem fio; e configuração dos servidores e a conexão com as estações de trabalho;

6.3.21. Implantação de cabeamento estruturado conforme as normas: ABNT NBR 14565, ANSI 568^a E 568 E 568C, NORMA TSB 67 DA ANSI/EIA/TIA, NORMA 569 DA ANSI/EIA/TIA, NORMA 606 DA ANSI/EIA/TIA, NORMA 607 DA ANSI-J-STD, ANSI/EIA/TIA 310-D.

6.3.22. Cabeamento e conectores CAT5e e Cat6.

6.3.23. Crimpagem de conector macho RJ45, Crimpagem de conector fêmea RJ45;

6.3.24. Montagem em Patch Panels.

6.3.25. Montagem de Racks abertos e fechados;

6.3.26. Organização dos patch Panels, Patch Cords, Switches;

6.3.27. Cascadeamento de Switches.

6.3.28. Configuração de pontos de acesso sem fio.

6.3.29. Manter o mapeamento e identificação de rede física e lógica atualizada.

6.3.30. Fornecer relatórios de mapeamento, inicial e posteriores revisões executadas.

6.3.31. Capturar e transmitir utilizando dispositivos da Câmara Municipal as sessões plenárias e disponibilizá-las em sítio oficial deste Legislativo.

6.4. Método de Atendimento

6.4.1. A contratada deve disponibilizar 01 (um) técnico permanente no edifício desta Casa Legislativa durante todo o horário de expediente e durante a filmagem das sessões plenárias.

6.4.2. Caso haja necessidade de substituição de alguma peça, componente, e/ou instalação de software, estas deverão ser solicitadas à Chefia da Divisão de Informática, para as devidas providências de aquisição, devendo a Câmara Municipal solicitar, por escrito as características das peças, componentes e/ou software necessários para correção do problema, apresentando também um Laudo Técnico, descrevendo o defeito e os serviços que serão realizados para saná-los, e somente será executado o serviço após expressa autorização da Câmara Municipal.

6.4.3. A contratada não poderá realizar troca de peças, componentes e/ou instalação de softwares que não estejam contempladas no Laudo Técnico apresentado na mesma.

6.4.4. As peças, acessórios e componentes trocados deverão ser devolvidos à Câmara Municipal para confirmação das trocas constantes no relatório técnico que servirá para comprovação do serviço executado.

6.4.5. Após a verificação da total impossibilidade ou inviabilidade financeira de reparo do Equipamento, a contratada deverá devolver o mesmo da forma como o recebeu e emitirá um laudo técnico que demonstre a inviabilidade do reparo do equipamento.

6.4.6. Os serviços deverão ser todos executados dentro do edifício sede em suas instalações.



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

6.4.7. Os equipamentos em garantia não serão objetos de manutenção, devido a garantia do fabricante, deverá ser encaminhado para a assistência técnica autorizada.

6.4.8. O custo de deslocamento e alimentação do funcionário é de responsabilidade da contratada.

6.4.9. A contratada realizará manutenção preventiva nos equipamentos objeto deste Termo de Referência, bem como os procedimentos necessários para o bom funcionamento dos equipamentos que venham ser adquiridos após a assinatura do contrato.

6.4.10. O fornecimento dos serviços elétricos da rede predial de energia, bem como os insumos dos equipamentos, tais como discos flexíveis, pen drives, papéis, cartuchos, toners, fitas, etc, para efeito de permitir o funcionamento e teste dos equipamentos, serão fornecidos pela Câmara Municipal.

6.4.11. A empresa contratada deverá, também, registrar no relatório técnico, as intervenções realizadas, data de execução dos serviços, data de solicitação e de conclusão, responsável pela execução do serviço, número de tombamento do equipamento que sofreu intervenção, etc, de modo que a possibilitar à Contratante aferir o número mensal de intervenções, acompanhar e controlar e, também facilitar o acompanhamento pelo gestor do contrato.

6.4.12. A contratada deverá preencher um relatório técnico em forma de Checklist, elaborado pela Contratante, e que deverá ser apresentado periodicamente para o gestor de contratos com o aceite do servidor da área de tecnologia da informação.

6.4.13. Para consecução dos serviços de manutenção dos equipamentos e na rede de computadores, a Contratada deverá equipar seus técnicos com instrumentos necessários e os devidos EPIs e ferramentas para execução dos serviços de manutenção nas dependências da Contratada.

7. RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E QUANTITATIVOS

- Quantidade de Computadores: 137
- Quantidade de Computadores em garantia: 0

- Quantidade de Notebooks: 32
- Quantidade de Notebooks em garantia: 0

- Quantidade de Servidores: 03
- Quantidade de Servidores em garantia: 0



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

- Quantidade de Nobreaks: 45
- Quantidade de Nobreaks em garantia: 0

Ressaltamos que as quantidades informadas acima foi disponibilizadas pela Divisão de Patrimônio.

Em relação a infraestrutura de rede de computadores localizada no edifício sede compreende cerca de 200 pontos de rede, interligados via cabeamento estruturado, com existência de alguns pontos de rede rede sem fio (wireless).

8. DURAÇÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato terá a duração de (12 meses), a partir da data de assinatura.

9. GESTOR DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Os serviços da contratada serão acompanhados pela Divisão de Informática, que deverá atestar a eficácia na execução, sem o qual não serão liberados quaisquer pagamentos.

10. PAGAMENTO

10.1- A contratada deverá apresentar Nota Fiscal à Divisão de Informática, no primeiro dia útil de cada mês, contendo o detalhamento dos serviços executados no mês anterior, devendo ser preenchida de forma analítica;

10.2- O pagamento pela presente contratação será efetuado na conta bancária fornecida pela empresa, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Divisão de Informática.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Com a contratação pretendida, almeja-se a elevação da eficiência e eficácia dos serviços prestados pela Divisão de Informática desta Casa Legislativa e a possibilidade de realização das atividades administrativas afins com maior agilidade.

12. CONSIDERAÇÕES GERAIS

12.1. A licitante poderá visitar esta Câmara Municipal e tomar ciência dos serviços e equipamentos que farão parte da contratação.



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

12.2. A licitante poderá tomar conhecimento de todas as informações necessárias para a elaboração de Proposta Comercial, através do Edital, deste Termo de Referência ou de visita técnica, conforme sua conveniência.

EDNEI EGALON PEREIRA
Chefe da Divisão de Informática e Tecnologia
Mat. 1823



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

ANEXO II – PREGÃO PRESENCIAL 005/2018

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ e inscrição Estadual sob nº _____, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr.(a) _____, portador(a) de Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante _____ (indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente **PREGÃO PRESENCIAL nº ____/____**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)** em nome da Outorgante formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia _____.

Local e data
Assinatura

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ
Divisão de Licitação

ANEXO III – PREGÃO PRESENCIAL 005/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520 / 2002, a empresa _____ (indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____**, cujo objeto é **Contratação de empresa especializada em Suporte Técnico em Informática, direcionado a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática**, conforme descrição constante do **ANEXOS I**

_____, ____ de _____ de _____

assinatura do representante legal



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

ANEXO IV – PREGÃO PRESENCIAL 005/2018

TERMO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., (nome da empresa) com sede na
....., (endereço) inscrita no CNPJ sob o nº, vem
através de seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos
da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, manifestar a sua **opção pelo
tratamento diferenciado e favorecido**, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto.

DECLARA ainda, ser:

Microempresa e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos
incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Empresa de pequeno porte e não haver nenhum dos impedimentos pre-
vistas nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Em dede 20__.

.....
(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

ANEXO V – PREGÃO PRESENCIAL 005/2018

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

Ordem	Característica de Identificação
1	Microcomputador Pentium IV 2.4Ghz Intel
2	Microcomputador Pentium IV 2.4Ghz Intel
3	Microcomputador Pentium IV 3,2 Ghz
4	Microcomputador Pentium IV 3,2 Ghz
5	Microcomputador Pentium IV, 3.0 GHZ, 512 mbRam, Samsung
6	Microcomputador Pentium IV, 3.0 GHZ, 512 mbRam, Samsung
7	Microcomputador Pentium IV, 3.0 GHZ, 512 mbRam, Samsung
8	Microcomputador Pentium IV, 2.8 Ghz, 512 Mb RAM-4MB CACHE - LG
9	Microcomputador PENTIUM IV, 3.2 GHZ, HD 80 GB, 512 MB RAM, DVD RW LG
10	Microcomputador PENTIUN IV, 3.0 GHZ, HD 80 GB, 1GB RAM, DVD RW LG
11	Microcomputador Core 2 Duo, 2.2 GHZ, HD 80 GB, 1 GB RAM, DVD RW LG
12	Microcomputador Core 2 Duo, 2.2 GHZ, HD 80 GB, 1 GB RAM, DVD RW LG
13	Microcomputador Core 2 Duo, 2.2 GHZ, HD 80 GB, 1 GB RAM, DVD RW LG
14	Microcomputador Core 2 Duo, 2.2 GHZ, HD 80 GB, 1 GB RAM, DVD RW LG
15	Microcomputador Core 2 Duo, 2.2 GHZ, HD 80 GB, 1 GB RAM, DVD RW LG
16	Microcomputador Core 2 Duo, 2.2 GHZ, HD 80 GB, 1 GB RAM, DVD RW LG
17	Microcomputador Core 2 Duo, 2.2 GHZ, HD 80 GB, 1 GB RAM, DVD RW LG
18	Microcomputador PENTIUN IV, 3.0 GHZ, HD 120 GB, 01 Gb MB RAM, DVD LG
19	Microcomputador Pentium dual core, HD 160 Gb sata, memória 1GB, marca Lenovo, c/drive diskette USB externo
20	Microcomputador Pentium dual core, HD 160 Gb sata, memória 1GB, marca Lenovo, c/drive diskette USB externo
21	Microcomputador Pentium dual core, HD 160 Gb sata, memória 1GB, marca Lenovo, c/drive diskette USB externo
22	Microcomputador Pentium dual core, HD 160 Gb sata, memória 1GB, marca Lenovo, c/drive diskette USB externo
23	Microcomputador Pentium dual core, HD 160 Gb sata, memória 1GB, marca Lenovo, c/drive diskette USB externo
24	Microcomputador Pentium dual core, HD 160 Gb sata, memória 1GB, marca Lenovo, c/drive diskette USB externo
25	Microcomputador Pentium dual core, HD 160 Gb sata, memória 1GB, marca Lenovo, c/drive diskette USB externo
26	Microcomputador Pentium dual core, HD 160 Gb sata, memória 1GB, marca Lenovo, c/drive diskette USB externo
27	Microcomputador Pentium dual core, HD 160 Gb sata, memória 1GB, marca Lenovo, c/drive diskette USB externo
28	Microcomputador Pentium dual core, HD 160 Gb sata, memória 1GB, marca Lenovo, c/drive diskette USB externo
29	Microcomputador Core2Quad.Q.9500, 2 HD 320 Gb SATA, placa de vídeo, gabinete preto, Monitor 14
30	Microcomputador Intel Core I.3 540 (3.06 GHZ), 4GB DDR3, HD Samsung
31	Microcomputador Intel Core I.3 540 (3.06 GHZ), 4GB DDR3, HD Samsung
32	Microcomputador Intel Core I.3 540 (3.06 GHZ), 4GB DDR3, HD Samsung
33	Microcomputador Intel Core I.3 540 (3.06 GHZ), 4GB DDR3, HD Samsung
34	Microcomputador Intel Core I.3 540 (3.06 GHZ), 4GB DDR3, HD Samsung
35	Microcomputador Intel Core I.3 540 (3.06 GHZ), 4GB DDR3, HD Samsung



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

77	Microcomputador Intel Core I.5 2540M, 4GB DDR3, HD 1 TB, gravador de DVD Pioneer
78	Microcomputador Intel Core I.5 2540M, 4GB DDR3, HD 1 TB, gravador de DVD Pioneer
79	Microcomputador Intel Core I.5 2540M, 4GB DDR3, HD 1 TB, gravador de DVD Pioneer
80	Microcomputador Intel Core I.5 2540M, 4GB DDR3, HD 1 TB, gravador de DVD Pioneer
81	Microcomputador Intel Core I.5 2540M, 4GB DDR3, HD 1 TB, gravador de DVD Pioneer
82	Microcomputador Intel Core I.5 2540M, 4GB DDR3, HD 1 TB, gravador de DVD Pioneer
83	Microcomputador Intel Core I.5 2540M, 4GB DDR3, HD 1 TB, gravador de DVD Pioneer
84	Microcomputador Intel Core I.5 2540M, 4GB DDR3, HD 1 TB, gravador de DVD Pioneer
85	Microcomputador Intel Core I.5 2540M, 4GB DDR3, HD 1 TB, gravador de DVD Pioneer
86	Microcomputador Intel Core I.5 2540M, 4GB DDR3, HD 1 TB, gravador de DVD Pioneer
87	Microcomputador Intel Core I.5 2540M, 4GB DDR3, HD 1 TB, gravador de DVD Pioneer
88	Microcomputador Intel Core I.5 2540M, 4GB DDR3, HD 1 TB, gravador de DVD Pioneer
89	Microcomputador Intel Core I.5 2540M, 4GB DDR3, HD 1 TB, gravador de DVD Pioneer
90	Microcomputador Intel Core I.5 2540M, 4GB DDR3, HD 1 TB, gravador de DVD Pioneer
91	Microcomputador Intel Core I.5 2540M, 4GB DDR3, HD 1 TB, gravador de DVD Pioneer
92	Microcomputador Intel Core I.5 2540M, 4GB DDR3, HD 500GB, gravador de DVD Pioneer
93	Microcomputador Intel Core I.5 2540M, 4GB DDR3, HD 1 TB, gravador de DVD Pioneer
94	Microcomputador Intel Core I.5 2540M, 4GB DDR3, HD 1 TB, gravador de DVD Pioneer
95	Microcomputador Intel Core I.5 2540M, 4GB DDR3, HD 1 TB, gravador de DVD Pioneer
96	Microcomputador Intel Core I.5 2540M, 4GB DDR3, HD 1 TB, gravador de DVD Pioneer
97	Microcomputador Intel Core I.5 2540M, 4GB DDR3, HD 1 TB, gravador de DVD Pioneer
98	Microcomputador Intel Core I.5 2540M, 4GB DDR3, HD 1 TB, gravador de DVD Pioneer
99	Microcomputador Intel Core I.5 2540M, 4GB DDR3, HD 1 TB, gravador de DVD Pioneer
100	Microcomputador Intel Core I.5 2540M, 4GB DDR3, HD 1 TB, gravador de DVD Pioneer
101	Microcomputador Intel Core I.5 2540M, 4GB DDR3, HD 1 TB, gravador de DVD Pioneer
102	Microcomputador Intel Core I.5 2540M, 4GB DDR3, HD 1 TB, gravador de DVD Pioneer
103	Microcomputador Intel Core I.5 2540M, 4GB DDR3, HD 1 TB, gravador de DVD Pioneer
104	Microcomputador Intel Core I.5 2540M, 4GB DDR3, HD 1 TB, gravador de DVD Pioneer
105	Microcomputador Intel Core I.5 2540M, 4GB DDR3, HD 1 TB, gravador de DVD Pioneer
106	Microcomputador Intel Core I.5 2540M, 4GB DDR3, HD 1 TB, gravador de DVD Pioneer
107	Microcomputador Intel Core I.5 2540M, 4GB DDR3, HD 1 TB, gravador de DVD Pioneer
108	Microcomputador Intel Core I.5 2540M, 4GB DDR3, HD 1 TB, gravador de DVD Pioneer
109	Microcomputador Intel Core I.5 2540M, 4GB DDR3, HD 1 TB, gravador de DVD Pioneer
110	Microcomputador Intel Core I.5 2540M, 4GB DDR3, HD 1 TB, gravador de DVD Pioneer
111	Microcomputador Intel Core I.5 2540M, 4GB DDR3, HD 1 TB, gravador de DVD Pioneer
112	Microcomputador Intel Core I.5 2540M, 4GB DDR3, HD 1 TB, gravador de DVD Pioneer
113	Microcomputador Intel Core I.5 2540M, 4GB DDR3, HD 1 TB, gravador de DVD Pioneer
114	Microcomputador Intel Core I.5 2540M, 4GB DDR3, HD 1 TB, gravador de DVD Pioneer
115	Microcomputador Intel Core I.5 2540M, 4GB DDR3, HD 1 TB, gravador de DVD Pioneer
116	Microcomputador, marca DUEX, Core 13,64 Bits, barramento 1333FSB,memória 2GB, HD 500GB
117	Microcomputador, marca DUEX, Core 13,64 Bits, barramento 1333FSB,memória 2GB, HD 500GB
118	Microcomputador, marca DUEX, Core 13,64 Bits, barramento 1333FSB,memória 2GB, HD 500GB
119	Microcomputador, marca DUEX, Core 13,64 Bits, barramento 1333FSB,memória 2GB, HD 500GB



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

120	Microcomputador, marca DUEX, Core 13,64 Bits, barramento 1333FSB,memória 2GB, HD 500GB
121	Microcomputador, marca DUEX, Core 13,64 Bits, barramento 1333FSB,memória 2GB, HD 500GB
122	Microcomputador, marca DUEX, Core 13,64 Bits, barramento 1333FSB,memória 2GB, HD 500GB
123	Microcomputador, marca DUEX, Core 13,64 Bits, barramento 1333FSB,memória 2GB, HD 500GB
124	Microcomputador, marca DUEX, Core 13,64 Bits, barramento 1333FSB,memória 2GB, HD 500GB
125	Microcomputador, marca DUEX, Core 13,64 Bits, barramento 1333FSB,memória 2GB, HD 500GB
126	Microcomputador, marca DUEX, Core 13,64 Bits, barramento 1333FSB,memória 2GB, HD 500GB
127	Microcomputador, marca DUEX, Core 13,64 Bits, barramento 1333FSB,memória 2GB, HD 500GB
128	Microcomputador, marca DUEX, Core 13,64 Bits, barramento 1333FSB,memória 2GB, HD 500GB
129	Microcomputador, marca DUEX, Core 13,64 Bits, barramento 1333FSB,memória 2GB, HD 500GB
130	Microcomputador, marca DUEX, Core 13,64 Bits, barramento 1333FSB,memória 2GB, HD 500GB
131	Microcomputador, marca DUEX, Core 13,64 Bits, barramento 1333FSB,memória 4GB, HD 500GB
132	Microcomputador, marca DUEX, Core 13,64 Bits, barramento 1333FSB,memória 4GB, HD 500GB
133	Microcomputador, marca DUEX, Core 13,64 Bits, barramento 1333FSB,memória 4GB, HD 500GB
134	Microcomputador, marca DUEX, Core 13,64 Bits, barramento 1333FSB,memória 4GB, HD 500GB
135	Computador, marca ILTEL, CORE I7 4790 PRO: ASUS/ 16GB/ GT730, DVD
136	Computador Proc. I7, HD 1TB, DDR34GB, On-board DVD-R. Sistema Operacional Windows 8/8.1 PRO. Pacote Office: Microsoft Office 2010
137	Computador Proc. I7, HD 1TB, DDR34GB, On-board DVD-R. Sistema Operacional Windows 8/8.1 PRO. Pacote Office: Microsoft Office 2010
138	Notebook Toshiba 2,8 Ghz
139	NoteBook Toshiba A1054134 - com mouse optico Mega
140	NoteBook Toshiba A1054134 - com mouse optico Mega
141	Notebook, marca Acer, modelo MD 5570-2607, Core Duo 1.73, 1 Gb DDR RAM, HD 120 GB
142	Notebook, marca Acer, modelo MD 5570-2607, Core Duo 1.73, 1 Gb DDR RAM, HD 120 GB
143	Notebook, marca HP, modelo DV6450 Pavilion, Core Duo 1.73, 2 Gb DDR RAM, HD 200 GB
144	Notebook, marca HP, modelo DV6450 Pavilion, Core Duo 1.73, 2 Gb DDR RAM, HD 200 GB
145	Notebook, marca Acer, Core Duo 1.73, 2 Gb DDR RAM, HD 200 GB
146	Notebook, marca Acer, Core Duo 1.73, 2 Gb DDR RAM, HD 200 GB
147	Notebook, marca Acer, Core Duo 1.73, 2 Gb DDR RAM, HD 200 GB
148	Notebook processador Intel Core I.3-350M , 4GB DDR3, HP DV5 2040BR
149	Notebook processador Acer, Core I 5, 4GB DDR3, DVD-RW
150	Notebook processador Acer, Core I 5, 4GB DDR3, DVD-RW
151	Notebook processador Acer, Core I 5, 4GB DDR3, DVD-RW
152	Notebook processador Acer, Core I 5, 4GB DDR3, DVD-RW
153	Notebook processador Acer, Core I 5, 4GB DDR3, DVD-RW
154	Notebook processador Acer, Core I 5, 4GB DDR3, DVD-RW
155	Notebook processador Acer, Core I 5, 4GB DDR3, DVD-RW
156	Notebook processador Acer, Core I 5, 4GB DDR3, DVD-RW
157	Notebook processador Acer, Core I 5, 4GB DDR3, DVD-RW
158	Notebook processador Acer, Core I 5, 4GB DDR3, DVD-RW
159	Notebook processador Acer, Core I 5, 4GB DDR3, DVD-RW
160	Notebook processador Acer, Core I 5, 4GB DDR3, DVD-RW
161	Notebook marca CCE, Processador Intel Dual Core, 250MB HD, 1.0 GHz,Tela LCD 14" Widescreen
162	Notebook marca CCE,Processador Intel Dual Core, 250MB HD, 1.0 GHz, Tela LCD 14" Widescreen
163	Notebook marca CCE, Processador Intel Dual Core, 250MB HD, 1.0 GHz, Tela LCD 14" Widescreen
164	Notebook marca CCE, Processador Intel Dual Core, 250MB HD,1.0 GHz, Tela LCD 14" Widescreen
165	Notebook, marca LENOVO, Processador Intel I3 3110M, 3MB, tela LED 14", memória até 16GB
166	Notebook, marca LENOVO, Processador Intel I3 3110M, 3MB, tela LED 14", memória até 16GB



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

167	Notebook, marca LENOVO, Processador Intel I3 3110M, 3MB, tela LED 14", memória até 16GB
168	Notebook, marca LENOVO, Processador Intel I3 3110M, 3MB, tela LED 14", memória até 16GB
169	Notebook, marca LENOVO, Processador Intel I3 3110M, 3MB, tela LED 14", memória até 16GB
170	Nobreak 1 KVA marca SMS
171	No Break MCM 150L, com bateria
172	No Break c/autonomia de 5min, 1.3KVA e entrada 110/220v
173	No Break c/autonomia de 5min, 1.3KVA e entrada 110/220v
174	Nobreak SMS 700 manager NET 3 Bivolt
175	Nobreak 1,2 KVA, marca SMS, modelo Net Station, entrada Bivolt
176	Nobreak 1,2 KVA, marca SMS, modelo Net Station, entrada Bivolt
177	Nobreak 2,2 KVA, marca SMS, modelo Power Vision, entrada Bivolt
178	Nobreak 1,2 KVA, 115 V, marca Tschara, cor preta
179	Nobreak SMS 1400 manager net 4+bivolt black
180	No break, marca SMS
181	No break, marca SMS
182	No break, marca SMS
183	No break, marca SMS
184	No break, marca SMS
185	No break, marca SMS
186	No break, marca SMS
187	No break, marca SMS
188	No break, marca SMS
189	No break, marca SMS
190	No break, marca SMS
191	No break, marca SMS
192	No break, marca SMS
193	No break, marca SMS
194	No break, marca SMS
195	No break, marca SMS
196	No break, marca SMS
197	No break, marca SMS
198	No break, marca SMS
199	No break, marca SMS
200	No break, marca SMS
201	No break, marca SMS
202	No break, marca SMS
203	No break, marca SMS
204	No break, marca SMS
205	No break, marca SMS
206	No break, marca SMS
207	No break, marca SMS
208	No break, marca SMS
209	No break, marca SMS
210	Nobreak, marca ENERMAX 1.400VA
211	Nobreak, marca ENERGY 2.000VA
212	No Break, marca APC SMART-UPS, on-lien 4200W/6000VA, 230VSA, Interface Port DB-9 RS 232
213	Estabilizador de Tensão Reg-1500-1,5KVA



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

214	Estabilizador 1.0 KVA Clone
215	Estabilizador SMS
216	Estabilizador SMS
217	Estabilizador SMS
218	Estabilizador 01 KVA - marca SMS
219	Estabilizador 1KVA - SMS
220	Estabilizador 1KVA - SMS
221	Estabilizador 1KVA - SMS
222	Estabilizador 1KVA - SMS
223	Estabilizador 1KVA - SMS
224	Estabilizador 1KVA - SMS
225	Estabilizador 1KVA - SMS
226	Estabilizador 1KVA - SMS
227	Estabilizador 1KVA - SMS
228	Estabilizador 1KVA - SMS
229	Estabilizador 1KVA - SMS
230	Estabilizador 1KVA - SMS
231	Estabilizador 1KVA 115v - Marca SMS
232	Estabilizador 1KVA 115v - Marca SMS
233	Estabilizador 1KVA 115v - Marca SMS
234	Estabilizador 1KVA 115v - Marca SMS
235	Estabilizador 1KVA 115v - Marca SMS
236	Estabilizador 1KVA 115v - Marca SMS
237	Estabilizador 1KVA 115v - Marca SMS
238	Estabilizador 1KVA 115v - Marca SMS
239	Estabilizador 1KVA 115v - Marca SMS
240	Estabilizador, marca SMS, modelo Revolution IV, 1 KVA
241	Estabilizador, marca SMS, modelo Revolution IV, 1 KVA
242	Estabilizador, marca SMS, modelo Revolution IV, 1 KVA
243	Estabilizador, marca SMS, modelo Revolution IV, 1 KVA
244	Estabilizador, marca SMS, modelo Revolution IV, 1 KVA
245	Estabilizador, marca SMS, modelo Revolution IV, 1 KVA
246	Estabilizador 1Kva 115v, marca SMS
247	Estabilizador 1Kva 115v, marca SMS
248	Estabilizador 1Kva 115v, marca SMS
249	Estabilizador 1Kva 115v, marca SMS
250	Estabilizador 1Kva 115v, marca SMS
251	Estabilizador 1Kva 115v, marca SMS
252	Estabilizador 1Kva 115v, marca Force Line
253	Estabilizador 1KVA - 115 v - marca SMS - modelo Revolution VI
254	Estabilizador 1KVA - 115 v - marca SMS - modelo Revolution VI
255	Estabilizador 1KVA - 115 v - marca SMS - modelo Revolution VI
256	Estabilizador 1KVA - 115 v - marca SMS - modelo Revolution VI
257	Estabilizador 1KVA - 115 v - marca SMS - modelo Revolution VI
258	Estabilizador 1KVA - 115 v - marca SMS - modelo Revolution VI
259	Estabilizador 1KVA - 115 v - marca SMS - modelo Revolution VI
260	Estabilizador 1KVA - 115 v - marca SMS - modelo Revolution VI
261	Estabilizador 1KVA - 115 v - marca SMS - modelo Revolution VI



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

262	Estabilizador 1KVA - SMS
263	Estabilizador 1KVA - SMS
264	Estabilizador 1KVA - SMS
265	Estabilizador 1KVA - SMS
266	Estabilizador 1KVA - SMS
267	Estabilizador 1KVA - SMS
268	Estabilizador 1KVA - SMS
269	Estabilizador 1KVA - SMS
270	Estabilizador 1KVA - SMS
271	Estabilizador 1KVA - SMS
272	Estabilizador 1KVA - SMS
273	Estabilizador 1KVA - SMS
274	Estabilizador 1KVA - SMS
275	Estabilizador 1KVA - SMS
276	Estabilizador, marca ENERMAX, 115V
277	Estabilizador, marca ENERMAX, 115V
278	Estabilizador, marca ENERMAX, 115V
279	Estabilizador, marca ENERMAX, 115V
280	Estabilizador, marca ENERMAX, 115V
281	Estabilizador, marca ENERMAX, 115V
282	Estabilizador, marca ENERMAX, 115V
283	Estabilizador, marca ENERMAX, 115V
284	Estabilizador, marca ENERMAX, 115V
285	Estabilizador, marca ENERMAX, 115V
286	Estabilizador, marca ENERMAX, 115V
287	Estabilizador, marca ENERMAX, 115V
288	Estabilizador, marca ENERMAX, 115V
289	Estabilizador, marca ENERMAX, 115V
290	Estabilizador, marca ENERMAX, 115V
291	Estabilizador, marca ENERMAX, 115V
292	Estabilizador, marca ENERMAX, 115V
293	Estabilizador, marca ENERMAX, 115V
294	Estabilizador, marca ENERMAX, 115V
295	Estabilizador, marca ENERMAX, 115V
296	Estabilizador 300VA, marca PROTECTOR, 115v/220v, auto diagnóstico de partida, filtro de linha
297	Estabilizador 1000VA 110V
298	Estabilizador 1000VA 110V
299	Estabilizador TS-Shara
300	Estabilizador marca TS-Shara
301	Estabilizador SMS
302	Estabilizador SMS
303	Estabilizador
304	Estabilizador Clone
305	Estabilizador, marca ETERNITY Force Line, monovolt
306	Estabilizador
307	Estabilizador marca SMS
308	Estabilizador Enermax
309	Servidor PowerEdge R610, marca Dell.



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

310	Servidor X64 Hardware Assited - x3400 M3- marca IBM
311	Servidor X64 Hardware Assited - x3400 M3- marca IBM
312	Filmadora Digital, marca SONY HDR-CX 220/B, Handycam Full HD ZOOM OPTICO 32X LCD 2.7



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE
INFORMÁTICA QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA, CNPJ Nº 032.517.906/0001-74 E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX, CNPJ Nº XXXXXXXXXXXX.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA/RJ, estabelecida na Avenida Lucas Evangelista, nº 511, Bairro Aterrado, nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ nº 032.517.906/0001-74, , neste ato por seu Presidente, vereador WASHINGTON TADEU GRANATO COSTA, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de identidade nº 061.822.82-1, inscrito no CIC/MF sob o nº 732.957.017-68, residente e domiciliado Rua Profº Manoel Bandeira, nº 98, São Luiz, CEP 27.285-740, Volta Redonda/RJ, doravante denominada CONTRATANTE, e a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXX, XXX, XXXX, XXXX XXXXXXXXXXXX, neste ato também por sua representante legal, Sra. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX RG nº XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliada na rua XXXXXXXXXXXXXXXX, nºXXX, XXXXXXXXXXXXXXXX CEP: XXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 272/18, conforme decisão do Sr. Presidente, com a finalidade de contratação de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, considerando a criteriosa observância à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as demais legislações pertinentes, preenchidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

1-OBJETO

(art. 55, inc. I - L. F. 8.666/93)

O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de suporte técnico em informática, englobando a manutenção preventiva e corretiva dos computadores desktops e notebooks, servidores, serviços de instalação e confi-



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

guração de software, suporte a rede, manutenção corretiva e preventiva da infraestrutura de rede local, assessoramento para aquisição de equipamentos e softwares, suporte técnico aos servidores, treinamento de funcionários no uso dos equipamentos, filmagem e transmissão das sessões com dispositivos pertencentes ao acervo patrimonial da Câmara Municipal.

2-REGIME DE EXECUÇÃO

(art. 55, inc. II - L. F. 8.666/93)

2.1. Das responsabilidades da Contratada:

2.1.1. disponibilizar 01 (um) técnico permanente no edifício-sede da Câmara Municipal de Volta Redonda durante todo o horário de expediente e durante a filmagem das sessões plenárias;

2.1.2. garantir à Contratante o funcionamento e o desempenho normal de todo o sistema de informática, incluindo computadores, impressoras, scanners, servidores, etc;

2.1.3. prestar serviços nas dependências da Câmara Municipal, dentro do horário regular de trabalho e nas sessões plenárias;

2.1.4. solicitar com antecedência, sempre que for necessária a execução dos serviços fora do horário normal de funcionamento, pois deverá haver prévia autorização da Contratante para a entrada e/ou permanência dos funcionários da Contratada, não cabendo nenhum ônus financeiro adicional à Contratante;

2.1.5. fornecer mão-de-obra especializada com experiência adequada e devidamente legalizada em quantidade suficiente a boa execução dos serviços, prestando os mesmos com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações, inclusive no que tange a segurança e saúde do trabalho;

2.1.6. responsabilizar-se, ressarcindo, todo e qualquer dano a Contratante, ou a terceiros, em decorrência de ação ou omissão de seus empregados;

2.1.7. responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e outros resultantes, direta ou indiretamente da execução deste serviço. A inadimplência da Contratada, com referência a estes encargos não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato na realização dos serviços;

2.1.8. responsabilizar-se pelo bom comportamento de seu funcionário, comprometendo-se a substituí-los em ocasião de férias ou licença médica, bem como quando solicitado pela Contratante por apresentar conduta incompatível na realização do trabalho contratado;

2.2. A equipe técnica somente poderá ser alterada por profissional do mesmo nível do substituído, com os mesmos diplomas e experiência profissional, devendo os substitutos serem aprovados pela Contratante.

2.3. A contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório.



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

2.4. Este contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, a não ser com prévia e expressa autorização da Contratante.

2.5. O setor diretamente responsável pela fiscalização deste instrumento contratual é a Divisão de Informática da Câmara Municipal de Volta Redonda;

2.6. Dos serviços e da forma de execução:

2.6.1. Abrangência dos Serviços

2.6.1.1. Inclusão da desinstalação, instalação e configuração de componentes, acessórios e dispositivos, bem como instalação e configuração de “softwares” e “hardwares” necessários ao funcionamento do sistema de domínio e arquivos bem como os equipamentos e aplicativos e serviços de rede (internet);

2.6.1.2. A empresa deve prestar consultoria técnica para encontrar soluções para as demandas apresentadas, na aquisição de produtos e serviços realizados.

2.6.1.3. Além dos serviços descritos acima, a empresa deverá realizar a filmagem e transmissão das sessões plenárias on-line através de dispositivos disponibilizados pela Câmara Municipal e disponibilizá-los no sítio oficial de divulgação de eventos.

2.6.1.4. A assistência técnica para os equipamentos de informática e na rede de computadores da Câmara Municipal de Volta Redonda deverá cobrir a manutenção preventiva e corretiva na rede de cabeamento estruturado, servidores, switches, roteadores, firewall, pontos de acesso sem fio e equipamentos correlatos.

2.7. Especificação dos Serviços

2.7.1. **Manutenção Corretiva:** entende-se como o diagnóstico de problemas, a correção ou substituição, a instalação e desinstalação de componentes, acessórios e dispositivos, que venham a ser adquiridos pela Câmara Municipal de Volta Redonda, em razão de defeito ou não, bem como instalação e configuração de “softwares” necessários ao funcionamento do equipamento.

2.7.2. **Manutenção Preventiva:** compreende toda a ação sistemática de controle e monitoramento, com o objetivo de reduzir ou impedir falhas no desempenho de equipamentos.

2.7.3. A manutenção preventiva será realizada através da averiguação junto aos departamentos acerca do funcionamento dos serviços de tecnologia da informação.

2.7.4. A empresa apresentará para o gestor do contrato um relatório semanal com os relatos dos problemas mais comuns que foram apresentados, averiguação e as medidas adotadas para a correção.

2.8. Assistência Técnica – Detalhamento

2.8.1. Instalar, configurar, manter e gerenciar o funcionamento dos servidores com Windows Server 2008 ou superior.



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

- 2.8.2. Manter e gerenciar o funcionamento dos servidores - Proxy e Firewall.
- 2.8.3. Instalar, configurar, manter e gerenciar servidores virtualizados dentro do Hyper-V, bem como os servidores já instalados previamente.
- 2.8.4. Gestão do serviço de Domínio Active Directory (ADDS) já instalado, bem como a manutenção do mesmo.
- 2.8.5. Serviços de rede (DNS, WINS, DHCP), instalação, configuração e sua integração com o Active Directory.
- 2.8.6. Gestão dos serviços de servidor de arquivo (file server) em ambiente Windows, já instalado, configuração e permissão de usuário, organização de pastas por usuários de rede, bem como a manutenção do mesmo.
- 2.8.7. Gestão da infraestrutura do Active Directory, tais como usuários, gestão de grupos, acesso a rede, pastas e arquivos.
- 2.8.8. Gestão de serviços de backup e recuperação de dados utilizando Windows Server Backup ou outra solução de backup que a contratante vier adquirir durante a vigência do contrato.
- 2.8.9. Gestão do servidor de internet e firewall (liberação e bloqueio de acessos e portas TCP/IP).
- 2.8.10. Auxiliar na gestão de aplicativos instalados nos servidores (gestão administrativa, financeira, recursos humanos, etc...);
- 2.8.11. Esclarecimentos de dúvidas sobre aquisição, instalação, configuração, manutenção e utilização de novos equipamentos e dispositivos;
- 2.8.12. Planejamento, migração e acompanhamento de migração de versão dos softwares.
- 2.8.13. Implementação de novas funcionalidades.
- 2.8.14. Instalação de atualizações patches.
- 2.8.15. Apoio em processos de recuperação de desastres (Disaster Recovery).
- 2.8.16. Implementação de políticas de segurança nos equipamentos servidores e orientações para as estações Windows.



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

- 2.8.17. Transferências das melhores práticas indicadas pelos fabricantes.
- 2.8.18. Integração dos produtos Microsoft com outras plataformas.
- 2.8.19. Orientação e consultoria sobre criação, migração, instalação e projeto de novos ambientes físicos anexos ao prédio da Câmara Municipal.
- 2.8.20. A manutenção da rede de computadores compreende, no mínimo, a instalação/troca do cabeamento estruturado; instalação, troca e configuração de switches, roteadores e pontos de acesso sem fio; e configuração dos servidores e a conexão com as estações de trabalho;
- 2.8.21. Implantação de cabeamento estruturado conforme as normas: ABNT NBR 14565, ANSI 568^a E 568 E 568C, NORMA TSB 67 DA ANSI/EIA/TIA, NORMA 569 DA ANSI/EIA/TIA, NORMA 606 DA ANSI/EIA/TIA, NORMA 607 DA ANSI-J-STD, ANSI/EIA/TIA 310-D.
- 2.8.22. Cabeamento e conectores CAT5e e Cat6.
- 2.8.23. Crimpagem de conector macho RJ45, Crimpagem de conector fêmea RJ45;
- 2.8.24. Montagem em Patch Panels.
- 2.8.25. Montagem de Racks abertos e fechados;
- 2.8.26. Organização dos patch Panels, Patch Cords, Switches;
- 2.8.27. Cascadeamento de Switches.
- 2.8.28. Configuração de pontos de acesso sem fio.
- 2.8.29. Manter o mapeamento e identificação de rede física e lógica atualizada.
- 2.8.30. Fornecer relatórios de mapeamento, inicial e posteriores revisões executadas.
- 2.8.31. Capturar e transmitir, utilizando dispositivos da Câmara Municipal, as sessões plenárias e disponibilizá-las em sítio oficial deste Legislativo.



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

3-PREÇO

(art. 55, inc. III - L. F. 8.666/93)

3.1 - Valor contratual:

O valor global a ser pago pelo serviço ora contratado será de R\$ xxxxxxxxxxx (xxxxxxxxx), conforme consta do despacho da Divisão de Licitação de xx/xx/xxxx dos presentes autos.

3.2 - Condições de pagamento:

3.2.1. A contratada apresentará nota fiscal/fatura no primeiro dia útil de cada mês, acompanhada de cópia da folha de pagamento e de prova de quitação das obrigações sociais, trabalhistas e tributárias, relativas ao mês anterior, constando o nome do funcionário que presta serviço na Câmara Municipal de Volta Redonda;

3.2.2. A Contratada receberá o pagamento das parcelas mensais, em até 10(dez) dias úteis contados da apresentação da nota fiscal/fatura atestada pela Divisão de informática da Câmara Municipal de Volta Redonda, desde que não se verifique irregularidade na documentação a que se refere o subitem anterior;

3.2.3. A Contratante compromete-se a efetuar o pagamento conforme estabelecido no subitem anterior. Ocorrendo atraso no mesmo, o valor será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora ao mês pro rata tempore, bem como, a título de compensação financeira, de 1% ao mês, pro rata dia.

3.3. Reajuste (art. 2º e §§ 1º e 3º da Lei 10.192/01): O valor do presente contrato será fixo e irrevogável, durante os 12 (doze) primeiros meses. No caso de renovação contratual através de Termo Aditivo, após transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, os preços contratados poderão ser reajustados, para o próximo período, aplicando-se o IPCA acumulado no período ou outro índice que venha a substituí-lo, de comum acordo entre as partes.

4 - PRAZOS

(art. 55, inc. IV - L. F. 8.666/93)

4.1. O presente contrato é assinado pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.

5 - CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(art. 55, inc. V C/C art. 58 a 61 da L. F. nº 4.320/64)



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

5.1 - Conforme solicitação da Divisão de Licitação expedida em xx/xx/xxxx e mediante a Autorização n° xxx/xxxx, a Contratante empenhará a favor da Contratada pela execução dos serviços discriminados na Cláusula Primeira a importância de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), correndo as despesas à conta da dotação orçamentária n° xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme Nota de Empenho n° xxxxxxxx, para o presente exercício;

5.2 – O restante correrá à conta do orçamento do exercício vindouro.

6 – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DAS MULTAS

(art. 55, inc. VII - L. F. 8.666/93)

6.1 - As penalidades são as previstas nos arts. 86 e 87 da L. F. 8666/93, e multas como a seguir:

6.1.1. Multa diária de 1,0% (um por cento) sobre o valor global por atraso injustificado na execução dos serviços; A partir do 4º dia de atraso a multa será de 1,5% (um vírgula cinco por cento);

6.1.2. Multa de 30% (trinta por cento), pela inexecução total ou parcial da obrigação, calculada sobre o valor do objeto deste contrato;

6.1.3. Advertência;

6.1.4. Multa administrativa graduável conforme gravidade de sua infração, não podendo ser superior a 20% do valor global deste contrato;

6.1.5. Suspensão temporária da faculdade de licitar e impedimento de contratar com o Município por prazo máximo de 2 anos;

6.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurar os motivos da punição pela inexecução total ou parcial do contrato.

7 - RESCISÃO

(art. 55, inc. VIII - L. F. 8.666/93)

7.1. A rescisão contratual poderá ser:

7.1.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal n° 8.666/93;



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

7.1.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração;

7.1.3. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas em Lei.

7.1.4. O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, sem ônus para a Contratante, desde que a Contratada, seja notificada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em qualquer época, independente de interpelação judicial ou extrajudicial;

7.1.5. Sendo a rescisão de iniciativa da Contratante, deve a Contratada ser noticiada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias cabendo-lhe neste caso, ressarcimento dos fornecimentos já executados e não recebidos, bem como material, nesse período, colocado à disposição da Contratante;

7.1.6. Caso a contratada não iniciar a prestação do serviço ora contratado no prazo determinado, por motivos injustificados, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, extrajudicialmente, mediante prévia notificação.

8 - FORO

(art. 55, § 2º - L. F. 8.666/93)

8.1. Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato foi eleito o Foro da Comarca de Volta Redonda - RJ.

9 - PUBLICAÇÃO

(art. 61, Parágrafo Único - L. F. 8.666/93)

9.1. Será feita no Órgão Oficial de Imprensa do Município, denominado "Volta Redonda em Destaque", no prazo determinado pela Lei.

10 - APROVAÇÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA

(art. 38, Parágrafo Único - L. F. 8.666/93)



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

10.1. Consta despacho e parecer favorável da Consultoria Jurídica desta Casa Legislativa enviando o presente contrato.

Volta Redonda, xx de xxxx de 2018.

WASHINGTON TADEU GRANATO COSTA
PRESIDENTE

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____

CPF:

RG:

CPF:

RG: